

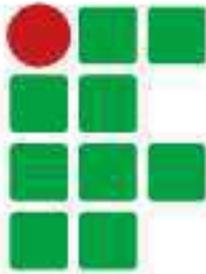
INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Juína

BOLETIM DE SERVIÇO

JUÍNA/MT
AGOSTO/2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

BOLETIM CAMPUS JUÍNA

Edição

01/08/2022 até 31/08/2022





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 120/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de revisão/reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMT Campus Juína, conforme segue:

Thiago Lopes de Faria - matrícula nº 1572715

Adriano Mamedes Silva Nascimento - matrícula nº 2697104

Devacir Vaz de Moraes - matrícula nº 2411845

Fabrizio Cesar de Moraes - matrícula nº 3153180

Geraldo Aparecido Polegatti - matrícula nº 1754160

Jones Willian Soares de Queiroz - matrícula nº 1897370

Katiane Vargas de Oliveira - matrícula nº 2084487

Lucas Santos Cardozo Sá - matrícula nº 3222535

Marisa de Oliveira Costa - matrícula nº 3295119

Miguel Júlio Zadoreski Júnior - matrícula nº 1879237

Nayara Longo Sartor - matrícula nº 1801011

Patrícia Borges Ferreira - matrícula nº 2942215

Paulo Sérgio Lopes da Silva - matrícula nº 2302951

Sérgio Oliveira Mendes - matrícula nº 3222325

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 02/08/2022 10:17:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392392

Código de Autenticação: 65cd45d32e



PORTARIA 120/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES
PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA RESIDENTES NO
CAMPUS JUÍNA - VAGAS REMANESCENTES**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT *CAMPUS JUÍNA*, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 740, de 19 de abril de 2021; e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), instituída pela Portaria nº 173, de 08 de dezembro 2021, tornam pública a abertura do presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus Juína* para concessão de **Auxílio Permanência para estudantes residentes no Campus - Vagas Remanescentes**, considerando que o Edital nº. 7/2022 vigente para esta modalidade de auxílio não possui candidatos classificados a serem convocados para o Setor Produtivo do IFMT - Campus Juína, além da demanda apresentada pela coordenação do referido setor da necessidade de recomposição do quadro de estudantes/bolsistas. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03, de 29 de abril de 2021, bem como o Decreto n.º 7.234 de 19/06/2010 que dispõe sobre ao Programa Nacional de Assistência Estudantil e as Resoluções n.º 094 e n.º 095 de 18/10/2017 que dispõem a Política e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT.

1. DO AUXÍLIO

Auxílio	Quantidade
Projeto no Setor Produtivo	01
Total	01

1. O **Auxílio Permanência** destina-se a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que realizam atividades práticas vinculadas a grupos de pesquisa, extensão ou departamentos da área técnica, devidamente orientadas e acompanhadas por um servidor docente e/ou técnico administrativo.

1.2. O valor do auxílio permanência é equivalente a **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) mensais, depositado diretamente na conta-corrente do/a estudante.

1.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, Ação 2994, PTRES: 171011, Fonte: 0100000000, Natureza da despesa: 339018, Plano de trabalho: L2994P23PEJ.

2. DO PÚBLICO

Estudantes residentes no *Campus*, regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado, que estejam em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. A duração do auxílio permanência estará limitado ao período letivo do calendário escolar de 2022.

3.2. Os/As estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, desde que em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

3.3. Serão avaliados a cada bimestre pelos/as Coordenadores/as dos Projetos e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a frequência e o rendimento escolar para permanência do benefício.

4. DAS FINALIDADES

São algumas finalidades do Programa de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução n.º 095 de 10/10/2017 de acordo com Art. 6º:

I – Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos/as estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso com vistas à inclusão social e democratização do ensino;

II – Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;

III – Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e a reprovação escolar;

IV – Proporcionar que o/a estudante conclua o curso dentro do prazo mínimo estabelecido pelo Projeto Pedagógico de Curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverão preencher o formulário online disponível no site do IFMT – *Campus* Juína (<http://www.jna.ifmt.edu.br>), através do link: <https://forms.gle/4WA942GYFxnZsGe8>

5.3. A inscrição será realizada no período de **05 de agosto de 2022 até às 17:00 horas do dia 08 de agosto de 2022**, através do formulário online disponível no endereço eletrônico citado no item 5.2.

5.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser estudante residente e estar matriculado no IFMT – *Campus* Juína;
- b) Prioritariamente, possuir renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- c) Prioritariamente, ser egresso de escola pública;
- d) **Ter conta bancária em seu próprio nome**, o/a estudante deverá apresentar os dados bancários após 07 (sete) dias do resultado final;
- e) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

5.5. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

5.6. O IFMT – *Campus* Juína não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para concorrer ao auxílio permanência cada estudante deverá preencher o Formulário de inscrição e o documento de autoavaliação, disponíveis no link: <https://forms.gle/4WA942GYFxnZsGe8>

6.2. Anexar Cópia de **documento oficial com foto** (Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH ou Carteira de Trabalho) e do **Cadastro de Pessoa Física-CPF**, no formulário eletrônico.

6.3. O/A estudante que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação será excluído do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e pelos/as servidores/as designados/as em portaria.

7.2. A seleção se dará por meio de análise do Formulário de Inscrição e de Autoavaliação devidamente preenchidos e ao comparecimento à **entrevista** junto ao servidor técnico e/ou professor coordenador do projeto.

7.3. A lista dos/as estudantes inscritos/as estará disponível no site no dia **09 de agosto de 2022**, bem como o horário das entrevistas.

7.4. As entrevistas ocorrerão nos dias **10 de agosto de 2022** no período vespertino e serão conduzidas por 02 (dois) servidores/as.

7.5. Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

- a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante insatisfeito/a poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado, a ser realizado no dia **12 de agosto de 2022**, unicamente através do e-mail (cae.jna@ifmt.edu.br).

8.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia para análise e devolutiva da Comissão Responsável ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

8.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia **11 de agosto de 2022** a partir das 18:00 horas, no site do IFMT – *Campus Juína* (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

9.2. Será publicado o **resultado final** no dia **15 de agosto de 2022** a partir das 17:00 horas, no site do IFMT – *Campus Juína* (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

9.3. O/A estudante que estiver como **Aprovado/a** será contemplado/a com o auxílio;

9.4. O/A estudante que estiver como **Classificado/a** estará na lista de espera;

9.5. O/A estudante que estiver **Desclassificado/a** será excluído/a desta chamada.

Parágrafo único: O/A estudante aprovado/a deverá encaminhar via e-mail: (cae.jna@ifmt.edu.br), após a publicação do resultado final, o Termo de Compromisso, ANEXO I deste edital.

10. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

10.1. O auxílio terá vigência a partir da divulgação do resultado final e se encerrará em **dezembro de 2022**, conforme **calendário letivo de 2022**.

10.2. Não será fornecido auxílio permanência para os períodos de férias escolares, paralisações, greves e outras interrupções ou suspensões das atividades escolares presenciais, salvo, se devidamente comprovado a realização de atividades escolares.

10.3. Independentemente da data em que for finalizado o processo seletivo o/a estudante receberá as parcelas devidas.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Abertura da chamada pública	03/08/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/
Período de inscrição	05 a 08/08/2022	https://forms.gle/4WA942GYFxnZsGe8
Divulgação da entrevista	09/08/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/

Entrevista	10/08/2022	IFMT - Campus Júina
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/08/2022	cae.jna@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do recurso e resultado final	15/08/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/
Data de envio do Termo de Compromisso (Anexo I)	15 a 19/08/2022	cae.jna@ifmt.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica facultado à Comissão responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados/as para recebimento do benefício.

12.2. A inscrição do/a estudante implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

12.3. O auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente, bem como poderá ser cancelado quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Por solicitação do/a próprio/a estudante;
- b) Por desempenho insuficiente/insatisfatório (aproveitamento abaixo de 75% da frequência e das disciplinas), acompanhado de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), diagnosticado ao final de cada bimestre, respeitando o limite de 2 bimestres consecutivos;
- c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;
- d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro *Campus*;
- e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiário/a.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do *Campus* Júina;

12.5. O prazo para impugnação do Edital será em até 02 (dois) dias após sua publicação, o pedido deverá ser realizado no Setor de Protocolo do *Campus*.

12.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Júina, 03 de agosto de 2022.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Júina
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Auxílio Permanência para estudantes residentes no *Campus* - Edital Nº 14/2022

Eu (nome completo do responsável) _____, inscrito sob o CPF Nº _____, responsável legal pelo/a estudante (nome completo do/a estudante) _____, inscrito sob o CPF Nº _____, regularmente matriculado/a no Curso Técnico em _____ Integrado ao Ensino Médio, turma _____, **DECLARO** ter ciência de que trata-se de crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” conforme Código Penal em seu Art. 299. Estou ciente que as informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o/a beneficiário/a fica obrigado/a a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), e além das demais informações anteriormente citadas de que deverei participar ativamente das atividades propostas ciente dos requisitos presentes no Edital nº 14/2022 como condição para a manutenção do auxílio. O/A estudante e o/a responsável legal declaram estar cientes de todas as informações anteriormente citadas.

Juína – MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 03/08/2022 09:41:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393135
Código de Autenticação: 522a4f4fca





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 121/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 3 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA N° 123/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de setembro de 2021, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem o NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA DO IFMT CAMPUS JUÍNA, conforme segue:

Guilherme de Menezes - Administrador - Matrícula nº 3008566;

Daiane Regina da Silva - Assistente em Administração - Matrícula nº 2272259;

Jeniffer Yasmin de Araújo - Técnica em Secretariado - Matrícula nº 1944438;

Káise Cristina Soares Ramos - Assistente em Administração - Matrícula nº 1972530;

Luiz Pereira da Costa Júnior - Jornalista - Matrícula nº 2087960;

Rosana Rox - Professora EBTT - Matrícula nº 2084920;

Sandro Marcelo de Caires - Professor EBTT - Matrícula nº 1761532.

Art. 3º A Comissão deverá atuar em consonância com a legislação pertinente, especialmente o disposto na Portaria IFMT nº 326, de 24 de fevereiro de 2014, que trata do Programa Qualidade de Vida (PQV) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 03/08/2022 10:33:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393202
Código de Autenticação: fd0c87ce80





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 122/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 4 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de revisão/reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMT Campus Juína, conforme segue:

Lila Vianna Teixeira - matrícula nº 2152417

Ademaria Moreira Novais - matrícula nº 1758091

Anderson Martins - matrícula nº 1966706

Carlos Eduardo Pereira de Morais - matrícula nº 3292407

Fabricio Ribeiro Andrade - matrícula nº 2145785

Flávia Andréia Fracaro - matrícula nº 2303720

Jones Willian Soares de Queiroz - matrícula nº 1897370

Josemir Paiva Rocha - matrícula nº 1391307

Katiane Vargens de Oliveira - matrícula nº 2084487

Matias de Jesus Santos - matrícula nº 2315757

Miguel Júlio Zadoreski Junior - matrícula nº 1879237

Noemi dos Reis Corrêa - matrícula nº 1882175

Patrícia Borges Ferreira - matrícula nº 2942215

Rodrigo da Silva Matos - matrícula nº 1416837

Romulo Correia Ferreira - matrícula nº 1305497

Tiago Calves Nunes - matrícula nº 3286472

Wagner Mendes da Silva - matrícula nº 1802093

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias a esta Portaria.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 04/08/2022 16:04:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 394292

Código de Autenticação: 381bd6cf94



PORTARIA 122/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 4 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS JUÍNA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021, faz publicar de acordo com o Decreto nº. 7.234 de 19/06/2010 que dispõe sobre ao Programa Nacional de Assistência Estudantil e as Resoluções nº. 094 e nº. 095 de 18/10/2017 que dispõem do Edital para disciplinar o PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA DIDÁTICA, no âmbito dos cursos

de graduação para o ano letivo de 2022.2 e institui procedimentos para a seleção de monitor.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1. A Bolsa Monitoria Didática destina-se a estudantes que necessitam de acompanhamento e apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho em determinados componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades. Os estudantes monitores poderão receber bolsas de incentivo ao desempenho das atividades, sendo selecionados conforme critérios estabelecidos via edital organizado pelo Departamento de Ensino.

1.2. Monitoria é uma atividade discente de auxílio ao (à) professor(a), por meio do monitoramento de grupos de estudantes em projeto acadêmico e que tem por objetivo:

I - contribuir para melhoria da qualidade de ensino – aprendizagem – avaliação, através de projetos que envolvam os estudantes de cursos de graduação na execução de atividades vinculadas a componentes curriculares;

II - intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores(a) nas atividades básicas da Instituição, relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão, assim como subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores(a), através de ações multiplicadoras.

2. DO PÚBLICO–ALVO

Estudantes do Ensino Superior regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFMT – *Campus Juína* que contemplem os pré-requisitos dispostos no item 2.1

2. 1 DAS MODALIDADES

2.1.1 Apoio Pedagógico

BOLSA MONITORIA DIDÁTICA	NÚMERO DE CONCESSÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA
Apoio Pedagógico	1	Monitoria para a disciplina: Botânica I e Anatomia Vegetal	Acadêmicos do curso de Ciências Biológicas do IFMT <i>Campus Juína</i> , desde que tenham concluído e sido aprovados na	R\$400,00

			disciplinas: Botânica I e Anatomia Vegetal	
Apoio Pedagógico	1	Monitoria para a disciplina: Embriologia e Histologia Animal	Acadêmicos do curso de Ciências Biológicas do IFMT, Campus Juína, desde que tenham concluído e sido aprovados em Embriologia e Histologia Animal	R\$400,00

Apoio Pedagógico	1	Monitoria para a disciplina: Bioestatística I	Acadêmicos do curso de Ciências Biológicas do IFMT, Campus Juína, desde que Ter sido aprovado na disciplina ou em disciplina equivalente; ou estar cursando a disciplina e ter sido aprovado em Fundamentos da Matemática"	R\$400,00
Apoio Pedagógico	1	Monitoria para a disciplina Metodologia de Pesquisa	Acadêmicos do Curso de Bacharelado em Administração do IFMT campus Juína, desde que tenham concluído e sido aprovado na seguinte disciplina: Metodologia de Pesquisa	R\$400,00
			Acadêmicos do Curso de Bacharelado em	

Apoio Pedagógico	1	Monitoria Para disciplina: Pesquisa Operacional	Administração do IFMT campus Juína, desde que já tenha cursado e ter sido aprovado (a) nas disciplinas Pesquisa Operacional	R\$400,00
Apoio Pedagógico	1	Monitoria para disciplina: Informática	Acadêmicos do Curso de Bacharelado em Administração do IFMT–campus Juína, desde que tenham sido aprovados nas disciplinas de Informática nota > 7 - Ter computador pessoal (notebook)	R\$400,00
Apoio Pedagógico	1	Monitoria Para disciplina: Matemática II	Acadêmicos do curso de Licenciatura em Matemática do IFMT–campus Juína, desde que tenham sido aprovados na disciplina Matemática II	R\$ 400,00
Apoio Pedagógico	1	Monitoria Para disciplina: Algebra linear	Acadêmicos do curso de Licenciatura em Matemática do IFMT–campus Juína, desde que tenham sido aprovados na disciplina Algebra linear	R\$400,00

Apoio Pedagógico	1	Monitoria Para disciplina: Cálculo II	Acadêmicos do curso de Licenciatura em Matemática do IFMT–campus Juína, desde que tenham sido aprovados na disciplina de Cálculo II	R\$400,00
------------------	---	---------------------------------------	---	-----------

3. DAS DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A duração da Bolsa Monitoria Didática estará limitada ao período letivo do semestre 2022/2;

3.2 Serão concedidas no total 09 (nove) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(AS)

4.1 Compete ao monitor:

I – participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(a) professor(a) responsável pelo projeto;

II – auxiliar o (a) professor na realização dos trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

III – interagir com professor(a) e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

IV – exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o(a) professor(a) responsável;

V – cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades de monitoria, distribuída de acordo com o planejamento estabelecido com o(a) professor(a) responsável, respeitada sua vida acadêmica, de forma a não prejudicar o horário a que estiver obrigado a cumprir como discente, dos componentes curriculares nos quais se encontra matriculado.

4.1.1. É vedado ao(a) monitor(a) o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.

4.1.2. O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT e fará jus a remuneração em forma de bolsa, cujo valor será fixado pela direção.

5. DAS NORMAS GERAIS

5.1. A duração da Bolsa Monitoria Didática estará limitada ao período letivo do calendário escolar de 2022/2.

5.2. É vedado ao estudante ser beneficiário de mais de um auxílio e /ou bolsas na mesma modalidade ou modalidades equiparadas (ação 2994).

5.3. Os/As estudantes poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5.4. Serão avaliados a cada bimestre pela Comissão de análise e julgamento de que trata este Edital, a frequência e o rendimento escolar para permanência do benefício.

6. DAS FINALIDADES

São algumas finalidades do Programa de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução n.º 095 de 10/10/2017 de acordo com Art. 6º:

I – Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso com vistas à inclusão social e democratização do ensino;

II – Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;

III – Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e a reprovação escolar;
IV – Proporcionar que o estudante conclua o curso dentro do prazo mínimo estabelecido pelo Projeto Pedagógico de Curso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas entre o período de 08 a 14 de agosto de 2022,

Poderão se inscrever para pleitear as bolsas monitoria didática, estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no IFMT – *campus* Juína;
- b) Não ter previsão de concluir o curso antes do término previsto para as bolsas;
- c) Preencher os requisitos para a participação no processo, citados no item 2.1;
- d) Não ter histórico de indisciplina de faltas graves ou gravíssimas na Instituição;
- e) Ter conta bancária em seu próprio nome.

A não observância de um dos critérios acima impossibilita o estudante de concorrer às bolsas.

O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFMT *Campus* Juína (www.jna.ifmt.edu.br) a partir do dia **05 de agosto de 2022**.

Ao inscrever-se o candidato assume que tem conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e as aceita. Por isso, não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

7.2 Do período de inscrição: 08 a 14 de agosto de 2022.

7.3 Do procedimento para inscrição no edital do bolsa monitoria

a) Preencher, eletronicamente e **sem cometer erros**, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço: <https://forms.gle/iW1zN3peVve9k1Nw6>

Para mais de uma inscrição com o mesmo nome será considerada como válida a última inscrição.

7.3.1 Enviar e-mail com assunto: BOLSA MONITORIA, até às **23:59 horas do dia 14 de agosto de 2022** para o e-mail da coordenação do curso para o qual o candidato pretende ser bolsista (<gradadm.jna@ifmt.edu.br> - Bacharelado em Administração <gradbio.jna@ifmt.edu.br> Licenciatura em Ciências Biológicas; <gradmat.jna@ifmt.edu.br> Licenciatura em Matemática), os seguintes documentos:

- a) O print do momento do envio do formulário de inscrição;
- b) Cópia/ scanner de documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Cópia/ scanner dos dados da conta bancária em seu próprio nome (não obrigatório, no ato da inscrição);
- d) Cópia/ print do boletim escolar com as disciplinas cursadas e notas obtidas;
- e) Foto frente do comprovante de residência;
- f) Curriculum vitae e as comprovações dos critérios avaliados (produções: científica, tecnológica e artística, se caso, constar no referido curriculum).

O estudante que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção para a concessão das Bolsas Monitoria Didática será executada por membros do colegiado de curso, tendo por base os documentos apresentados no ato da inscrição, conforme item 7.3 e 7.3.1.

8.2. A avaliação e a classificação dos candidatos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento do link e envio da documentação no prazo de inscrição (eliminatório);
- b) Atender aos requisitos para participação (eliminatório);
- c) Comparecimento na entrevista, via Meet, que acontecerá em horário a ser divulgado no dia **18 de agosto de**

2022, no site do IFMT – Campus Juína, (<http://www.jna.ifmt.edu.br>). As entrevistas acontecerão no dia **19 de agosto de 2022**. Na entrevista será avaliado o interesse geral do candidato à monitoria e, em especial, na área a que concorrerá; Cultura geral, criatividade, iniciativa e disponibilidade do candidato (até 4 pontos);

d) Análise do boletim escolar com foco no desempenho do candidato nas disciplinas a qual concorre a monitoria e o semestre que está cursando (até 4 pontos)

e) Análise do Curriculum Vitae (até 2 pontos).

f) Serão classificados somente candidatos que alcançarem a nota 6,0 ou acima, na soma dos critérios descritos nas letras C, D e F deste item.

g) O (a) candidato (a) aprovado (a) será o que alcançar a maior nota.

Tabela de critérios de avaliação do curriculum vitae

Produção Científica Tecnológica e Artística em área afim	Pontuação unidade
Artigo publicado em periódicos (máximo de 0,30 (trinta décimos)	0,10
Resumos (máximo de 0,20 (vinte décimos)	0,05
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico (máximo de 0,30 (trinta décimos)	0,10
Participação em eventos científicos e de iniciação à docência (máximo de 0,20 (vinte décimos)	0,10
Ministrar aulas no Ensino Fundamental e Médio em área afim (máximo de 0,5 meio ponto)	0,25 (por semestre)
Atividade de monitoria em disciplinas no Ensino Superior (máximo de 0,5 (meio) ponto)	0,25 (por semestre)

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar dos candidatos selecionados será disponibilizado no dia **23 de agosto de 2022**, no site do IFMT – Campus Juína (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

9.2. O resultado final dos candidatos será disponibilizado no dia **25 de agosto de 2022**, no site do IFMT – Campus Juína (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

9.3. As Bolsas Monitoria Didática terão vigência a partir da divulgação do resultado final.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato insatisfeito com o resultado preliminar poderá, dentro de 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado preliminar, interpor recurso escrito à Direção-Geral, através do endereço: gabinete.jna@ifmt.edu.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: "RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL Nº 15/2022" e no corpo do e-mail deverá alegar os motivos que o levaram a tal.

10.2. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica facultado à Comissão responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência

das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.

11.2. A inscrição do estudante neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

11.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Por desempenho insuficiente/insatisfatório (aproveitamento abaixo de 75% da frequência e das notas), acompanhado de parecer elaborado pela Comissão responsável a qualquer tempo dentro do prazo da bolsa monitoria.
- c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;
- d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro *campus*;
- e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do campus Juína;

11.4. Os candidatos que se inscreverem e não forem contemplados com Bolsa dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, ficarão em uma lista de classificação para a formação do cadastro reserva, pois caso haja desistência ou exclusão de estudantes do Programa, o *campus* poderá chamar os estudantes que estiverem na lista de classificados.

11.5. O prazo para impugnação deste Edital será em até 01 (um) dia após sua publicação, o pedido deverá ser realizado com envio de e-mail ao Gabinete da Direção-Geral, no seguinte endereço: gabinete.jna@ifmt.edu.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2022".

11.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína, 05 de agosto de 2022.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 05/08/2022 10:04:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 394715

Código de Autenticação: 6c7cd4e297





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 123/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 102/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar professores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem as Bancas Examinadoras de Pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína, conforme segue:

Banca: I

Título: Experiências de docentes indígenas atuantes na área de matemática com o conteúdo de geometria nas escolas indígenas.

Discente: Erenice Ventura Da Costa

Orientador: Prof. Me. Adriano Mamedes Silva Nascimento.

Banca Examinadora: Prof. Dr. Geraldo Aparecido Polegatti e Prof. Me. Miguel Júlio Zadoreski Júnior (convidados).

Data da defesa: 09/08/2022 - Horário: 17h30.

Local: IFMT Campus Juína.

Banca: II

Título: Análise de viabilidade de investimento imobiliário em construção de quitinete em Juína e seu retorno financeiro.

Discente: Márcio de Siqueira

Orientador: Prof. Me. Fabrício Cesar de Moraes.

Banca Examinadora: Prof. Dr. Geraldo Aparecido Polegatti e Prof. Me. Sergio Oliveira Mendes (convidados).

Data da defesa: 09/08/2022 - Horário: 19h30.

Art. 2º A defesa do Pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) referente a Banca II será realizada por videoconferência pela plataforma Google Meet, por meio de link disponibilizado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 3º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 08/08/2022 11:15:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395713

Código de Autenticação: ec5e9c30f9



PORTARIA 123/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 124/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 26/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 12, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do IFMT, lotados no *Campus* Juína, para atuarem como responsáveis pela Conformidade de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína.

Jeniffer Yasmin de Araújo, matrícula n° 1944438 - Titular

Marcelo José Zanovello, matrícula n° 1710304 - Substituto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 09/08/2022 13:21:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396491

Código de Autenticação: d8ebb57c37



PORTARIA 124/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 125/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA N° 124/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022, que designa os servidores responsáveis pela Conformidade de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 09/08/2022 15:13:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396776
Código de Autenticação: e67e9e5b8a



PORTARIA 125/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 126/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 26/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do IFMT, lotados no *Campus* Juína, para atuarem, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, como responsáveis pela Conformidade de Gestão e por finalizar via SUAP os processos de contratações de bens, serviços, taxas de bancadas, pagamentos de auxílios estudantis e demais processos de pagamento, exceto diárias e passagens.

Jeniffer Yasmin de Araújo, matrícula n° 1944438 - Titular

Marcelo José Zanovello, matrícula n° 1710304 - Substituto

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 09/08/2022 15:14:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396783

Código de Autenticação: fbb52c4828



PORTARIA 126/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 127/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 10 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo atendimento das demandas do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína.

Otoniel Nascimento de Souza, matrícula nº 2180964 - Titular

Jeniffer Yasmin de Araújo, matrícula nº 1944438 - Substituto

Art. 2º Revogar, a partir desta data, a PORTARIA N° 172/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 10/08/2022 08:33:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397063
Código de Autenticação: e6d9be2557



PORTARIA 127/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 10 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 128/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do IFMT Campus Juína, conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar servidores e discente abaixo relacionados, para comporem o Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína - (Edital N° 79/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT).

Gestora: Noemi dos Reis Corrêa - matrícula nº 1882175

Membro Docente: Romulo Correia Ferreira, matrícula nº 1305497

Técnico-Administrativo: Leandro Azenha Henemam - matrícula nº 3009170

Técnico-Administrativo: Katiane Vargens de Oliveira - matrícula nº 2084487

Técnico-Administrativo: Juliana Zamparoni Francisquetti - matrícula nº 2113629

Membros discentes: Rafael Araujo Feitosa, matrícula nº 202110621050115 e Pedro Henrique da Silva Oliveira - matrícula nº 202110621110304

Art. 3º - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 11/08/2022 11:01:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397540
Código de Autenticação: 572acf530c



PORTARIA 128/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 129/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO Nº 103/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de agosto de 2022;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 82, de 14 de junho de 2022, que trata da designação da Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) da aluna Angélica Francielly da Silva do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, ocorrida no dia 17/06/2022.

Onde se lê:

Banca Examinadora: Rodrigo da Silva Matos, matrícula nº 1416837, Viviane Assunção da Silva, Wagner Smerman (suplente).

Leia-se:

Banca Examinadora: Rodrigo da Silva Matos, Fabricio Ribeiro de Andrade e Wagner Smerman (suplente).

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 11/08/2022 16:20:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398123
Código de Autenticação: 4e04316ddb



PORTARIA 129/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 130/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para comporem o **Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Minuta do Regimento Interno** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína.

Servidores:

João Aparecido Ortiz de Franca – matrícula nº 1802609 - Presidente

Alessandra Luiza Salierno – matrícula nº 2088151;

Aluísio Goncalves de Farias – matrícula nº 2152241;

Andréia Rezende da Costa Nascimento – matrícula nº 2331731;

Juliana Zamparoni Francisquetti – matrícula nº 2113629;

Katiane Vargens de Oliveira – matrícula nº 2084487;

Otoniel Nascimento de Souza – matrícula nº 2180964;

Patrícia Borges Ferreira – matrícula nº 2942215;

Rui Alves dos Santos – matrícula nº 2163476;

Wagner Mendes da Silva – matrícula nº 1802093.

Discentes:

Adriano Queiroz Rodrigues - matrícula nº 202010621050011

Lauane Silva Murra - 202110641010232.

Art. 2º Conceder o prazo até 15 de setembro de 2022 para a o Grupo de Trabalho apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Revogar, a partir desta data, a PORTARIA N° 137/2019 - JNA-GAB/CJUINA/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2019.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de Franca
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 11/08/2022 16:22:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397888

Código de Autenticação: b9f14b5a7a



PORTARIA 130/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 11 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 131/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 27/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA N° 45/2020 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de abril de 2020, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, lotados no *Campus* Juína, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n° 01/2019, firmado entre o IFMT *Campus* Juína e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, para prestação de serviços terceirizados de cozinheiros e auxiliares de cozinha, conforme Compras Compartilhadas 16/2018 - Processo n° 23195.001650.2018-75.

Marcelo José Zanovello, matrícula n° 1710304 - Fiscal Técnico

Odair Barbosa Neves, matrícula n° 1875145 – Fiscal técnico substituto

Guilherme de Menezes, matrícula n° 3008566 – Fiscal administrativo

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula n° 3112254 - Fiscal administrativo substituto

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula n° 3112254 - Gestor de contrato

Guilherme de Menezes, matrícula n° 3008566 – Gestor do contrato substituto

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 12/08/2022 13:54:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398736
Código de Autenticação: 8ee7a37710





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 132/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 104/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Eleitoral responsável pela condução e realização do processo eleitoral de representantes discentes para os colegiados dos cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

Fernando Santos da Silva - Matrícula SIAPE n° 1026108 - Presidente

Alessandro Ferronato - Matrícula SIAPE n° 1308886

Aluisio Goncalves de Farias - Matrícula SIAPE n° 2152241

Ana Cláudia de Moraes Salles - Matrícula SIAPE n° 3222549

Antoniél Guimaraes Tavares Silva - Matrícula SIAPE n° 1293427

Fabricio Cesar de Moraes - Matrícula SIAPE n° 3153180

Geraldo Aparecido Polegatti - Matrícula SIAPE n° 1754160

Josemir Paiva Rocha - Matrícula SIAPE n° 1391307 -

Katiane Vargens de Oliveira - Matrícula SIAPE n° 2084487

Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva - Matrícula SIAPE n° 3127709

Mileide Terres de Oliveira - Matrícula SIAPE n° 1238836

Patricia Borges Ferreira - Matrícula SIAPE n° 2942215

Patricia Borges Ferreira - Matrícula SIAPE n° 2942215

Sandro Marcelo de Caires - Matrícula SIAPE n° 1761532

Wagner Mendes da Silva - Matrícula SIAPE n° 1802093

Adriano Queiroz Rodrigues - Matrícula: 202010621050011 - Grêmio Estudantil

Dayane Meury Marques Fortunatti - Matrícula: 202010621050194 - Grêmio Estudantil

II - A comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

III - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 12/08/2022 16:05:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398768

Código de Autenticação: eb44081601



PORTARIA 132/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 133/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 16 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da **V Feira de Economia Solidária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína**, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Mileide Terres de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1238836

Ana Cláudia de Moraes Salles - Matrícula SIAPE nº 3222549

Andréia Rezende da Costa Nascimento - Matrícula SIAPE nº 2331731

Danielle Evangelista Vitalino Cardoso - Matrícula SIAPE nº 3290052

Douglas José Correia Gomes - Matrícula SIAPE nº 3256057

Elaine Neris - Matrícula SIAPE nº 2799321

Fabício Cesar de Moraes - Matrícula SIAPE nº 3153180

Flávia Andréia Fracaro - Matrícula SIAPE nº 2303720

Gleika Debacker - Matrícula SIAPE nº 1106473

Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva - Matrícula SIAPE nº 3127709

Nayara Longo Sartor - Matrícula SIAPE nº 1801011

Patrícia Borges Ferreira - Matrícula SIAPE nº 2942215

Pedro Ribeiro Rocha - Matrícula SIAPE nº 1933242

Suian José Granella - Matrícula SIAPE nº 3292602

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 16/08/2022 17:01:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400393

Código de Autenticação: 5c8e6a900a



PORTARIA 133/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 16 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 134/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT lotados no Campus Juína, para comporem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ENTREGA DEFINITIVA referente ao fornecimento de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) - Contrato n° 02/2022 - IFMT Campus Juína.

Claudinei Mioranza - matrícula n° 2085529

Marcelo José Zanovello - matrícula n° 1710304

Odair Barbosa Neves - matrícula n° 1875145

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 17/08/2022 08:55:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400806
Código de Autenticação: 9745eebca0



PORTARIA 134/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 135/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do 1º DIA DE CAMPO DA AGRICULTURA FAMILIAR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, a ser realizado no dia 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Fabricio Ribeiro Andrade - Matrícula SIAPE nº 2145785

Clayton Pacheco Dutra - Matrícula SIAPE nº 1766275

Gislayne Alves Oliveira - Matrícula SIAPE nº 3281194

Josemir Paiva Rocha - Matrícula SIAPE nº 1391307

Lourismar Martins Araújo - Matrícula SIAPE nº 2055818

Luciano Rodrigo Lansanova - Matrícula SIAPE nº 1960129

Pedro Ribeiro Rocha - Matrícula SIAPE nº 1933242

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 17/08/2022 14:04:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 401057

Código de Autenticação: 0aca17f6a6



PORTARIA 135/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 136/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

I – EXCLUIR a servidora **Gislayne Alves Oliveira**, matrícula SIAPE nº 3281194, da Portaria nº 135, de 17 de agosto de 2022, que trata da constituição da Comissão Organizadora do 1º Dia de Campo da Agricultura Familiar do IFMT Campus Juína.

II – INCLUIR a servidora **Gislaine Paola de Oliveira Barbosa**, matrícula SIAPE nº 3282115, na Portaria nº 135, de 17 de agosto de 2022, que trata da constituição da Comissão Organizadora do 1º Dia de Campo da Agricultura Familiar do IFMT Campus Juína.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 17/08/2022 15:39:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 401239

Código de Autenticação: 6f1786b2cb



PORTARIA 136/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 137/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

Considerando o Decreto n° 1.304, de 08 de março de 2022, que revoga o artigo 1º do Decreto nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, que estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em todo o território mato-grossense;

Considerando o atual cenário epidemiológico, com reduzido número de novos casos de Covid-19 e progressiva redução, conforme os Boletins Epidemiológicos divulgados pela Prefeitura de Juína;

RESOLVE:

I - Tornar facultativo o uso de máscaras faciais em locais abertos e fechados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, respeitados os demais itens e cuidados do Protocolo de Biossegurança do Ministério da Educação.

II - Sugere-se que toda a comunidade do campus e quaisquer outros cidadãos, principalmente as pessoas portadoras de comorbidades e/ou com idade igual ou superior a 60 anos, mesmo não havendo obrigatoriedade por força normativa, continuem utilizando máscaras de proteção facial para a sua autoproteção contra a contaminação e propagação do vírus.

III - Destacar a importância da manutenção das demais medidas de biossegurança adotadas pelo campus tais como: o uso de álcool 70%, evitar aglomerações, manter o distanciamento social, manutenção de janelas e portas abertas para a ventilação do ar, além de adotar etiqueta respiratória em casos de tosses e espirros.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

V - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 22/08/2022 14:53:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402858

Código de Autenticação: 7de583ee0b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 138/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

I - Regularizar a designação dos servidores que compuseram a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*, realizada no dia 19 de agosto de 2022, conforme as especificações abaixo:

Título: Desafios na Educação: Como utilizar a tecnologia a favor do ensino em tempos de Pandemia do COVID – 19.

Orientador: Prof. Dr. Haroldo Alves Pereira Júnior

Banca Examinadora: Profa. Dra. Mileide Terres de Oliveira (convidada), Prof. Esp. Matias de Jesus Santos (Convidado) e Profa. Dra. Ademária Moreira Novais (Suplente).

Data: Horário: 17h.

Instituição: IFMT *Campus Juína*.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 29/08/2022 09:14:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 405024

Código de Autenticação: 45c50a71a6



PORTARIA 138/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 139/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 30/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 29/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 10 de março de 2022, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotados no *Campus Juína*, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMT - CAMPUS JUÍNA, conforme segue:

Alexssandro Moreira Tavares, matrícula nº 2424444 – Presidente

Rui Alves dos Santos, matrícula nº 2163476 – Presidente Substituto

Aline Oliveira Missio, matrícula nº 3086341 – membro

Guilherme de Menezes, matrícula nº 3008566 – membro

Jamuk Nascimento de Sales, matrícula nº 3112254 – membro

Hubaldo Baren Soares de Freitas, matrícula nº 1114831 – membro

Art. 3º A investidura dos membros da presente comissão não excederá a 1 (um) ano, a contar da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 30/08/2022 11:10:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406936

Código de Autenticação: 8c09b0c628



PORTARIA 139/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 140/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 31/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de avaliação das amostras dos produtos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Edital de Chamada Pública nº 01/2022 - Processo nº 23195.000118.2022-17, e do Programa de Alimenta Brasil (PAB), Edital de Chamada Pública nº 02/2022 - Processo nº 23195.000119.2022-61.

Comissão:

Alexssandro Moreira Tavares - matrícula nº 2424444

Aline Oliveira Missio - matrícula nº 3086341

Marcelo José Zanovello - matrícula nº 1710304

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 30/08/2022 13:55:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407043

Código de Autenticação: ee7a38ff72



PORTARIA 140/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 48/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000366.2022-68	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO SRP Nº 03/2021 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA Nº da Nota de Empenho: 2022NE000260
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI CNPJ: 39.935.802/0001-29 Telefone: (83) 3142-1718 E-mail: JULLIUS_C@HOTMAIL.COM Endereço: AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 - SALA 529 - JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA PB		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	UN	1	Drone com câmera similar ao Phantom 4 Pro da DJI, com sensor de 1 polegada e 20 megapixels, disparador mecânico, vídeos H.264 4K a 60 qps ou H.265 4K a 30 qps, que funciona a uma distância de até 7 km (4,3 milhas), tendo autonomia de até 30 minutos de voo contínuo TapFly, ActiveTrack, Position Mode, Tripod Mode, Atti Mode e Sports Mode, Controle remoto e duas bússolas e duas UMI.	17.200,00	17.200,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT, CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almojarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 01/08/2022 10:29:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391652

Código de Autenticação: 823581faf8





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 49/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 19/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000257
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: CONNECTION GROUP LTDA CNPJ: 43.885.181/0001-93 Telefone: (41) 3500-6889 E-mail: kevellyn@connectiongroup.com.br Endereço: RUA JOAO KOLESKI, 568 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	2	UN	TEMPORIZADOR, TIPO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO CONTROLE DE EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FONTE DE TENSÃO AUXILIAR: 12 VDC	288,24	576,48
2	1	ROLO	TELA, MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 3 M, APLICAÇÃO PROTEÇÃO VIVEIRO PLANTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLYSOMBRA 50%, ROLO 50 MT	550,00	550,00
3	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO UMBELÍFERA, ESPÉCIE CENOURA BRASÍLIA, ENVELOPE 100 GR	49,00	49,00
4	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO BRASSICA OLERACEA, ESPÉCIE REPOLHO HÍBRIDO, ENVELOPE 100 GR	63,57	63,57
5	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO BRASSICA OLERACEA, ESPÉCIE REPOLHO HÍBRIDO, ENVELOPE 100 GR	21,95	21,95
6	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO SOLANÁCEA, ESPÉCIE PIMENTÃO HÍDRIDO, ENVELOPE 1.000 UN.	289,02	289,02
7	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO HÍBRIDA, ESPÉCIE TOMATE, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ENVELOPE 1.000	428,05	428,05

			UN.		
8	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE ABÓBORA HÍBRIDO TETSUKABUTO, ENVELOPE 1.000 UN.	384,15	384,15
9	1	ENVELOPE	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA.	5,00	5,00
10	1	ROLO	FILME PLÁSTICO, TIPO ULTRA VIOLETA, TRANSPARENTE, ESPESSURA 150 MICRA, LARGURA 10 M, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA, ROLO 100 MT.	5.445,07	5.445,07

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;</p> <p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p> <p>O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.</p> <p>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa</p>

compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 02/08/2022 13:06:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392587

Código de Autenticação: 9ca6285019





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 50/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 19/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000255
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARCELO VIEIRA DA SILVA ***.129.899-** CNPJ: 44.258.379/0001-00 Telefone: (43) 9983-8240 E-mail: lancaprodutos@gmail.com Endereço: SITIO SAO PEDRO, S/N - TERREO GRANJA DOS VIEIRAS - PATRIMONIO SAO MIGUEL - Wenceslau Braz / Paraná		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	un	1	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, CAPACIDADE 3,4 M3/H, TIPO MOTOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 1,5CV, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, VAZÃO 800 M3/H, COMPONENTES ADICIONAIS COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220 V, TIPO INSTALAÇÃO SUBMERSÍVEL	2.948,29	2.948,29

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almojarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 02/08/2022 14:21:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392615

Código de Autenticação: cf61184517





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 51/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 19/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000246
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
CNPJ: 10.784.782/0010-41		
Telefone: (66) 3566-7316		
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000		
Dados da Contratada		
Razão Social: I. DA S. MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES		
CNPJ: 41.246.205/0001-39		
Telefone: (17) 3275-3433 E-mail: icineialucindo@gmail.com		
Endereço: RUA EDUARDO CURY, 80 - PORTAL DA FONTE - Monte Aprazível / São Paulo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	un	2	2TEMPORIZADOR, TIPO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO CONTROLE DE EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FONTE DE TENSÃO AUXILIAR: 12 VDC	288,24	576,48
2	un	60	VÁLVULA AUTOMÁTICA IRRIGAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1, APLICAÇÃO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	28,01	1.680,60

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 02/08/2022 14:42:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392705
Código de Autenticação: b03d56116f





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 52/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000252
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: A. TORRES DA PAZ & CIA LTDA CNPJ: 17.953.107/0001-57 Telefone: (66) 3566-5605 E-mail: pregoagropecuaria@outlook.com Endereço: AVENIDA NOVE DE MAIO, 201N - MODULO 02 - JUINA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	24	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA	24,00	576,00
2	CONJUNTO	10	CONJUNTO, VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDRORREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTALEMBORRACHADO E AVENTAL	89,00	890,00
3	LATA.	10	SEMENTE, ESPÉCIE RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUA, LATA 100 G	26,00	260,00
4	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA	5,00	5,00
5	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA	5,00	5,00
6	SACO	20	SUBSTRATO AGRÍCOLA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS DE PINUS E NATIVAS POR SEMENTES, MATERIAL VERMICULITA E ADUBAÇÃO DE BASE, TIPO	35,00	700,00

			FLORESTAL 3, SACO 20 KG		
7	SACO	5	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA KCL(CLORETO DE POTASSIO)	470,00	2.350,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 03 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 03/08/2022 15:17:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393558

Código de Autenticação: ece5ada71e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 53/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000340.2022-10	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 23/ 2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000252
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: A. TORRES DA PAZ & CIA LTDA CNPJ: 17.953.107/0001-57 Telefone: (66) 3566-5605 E-mail: pregoagropecuaria@outlook.com Endereço: AVENIDA NOVE DE MAIO, 201N - MODULO 02 - JUINA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	24	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 25 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA	24,00	576,00
2	CONJUNTO	10	CONJUNTO, VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDRORREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTALEMBORRACHADO E AVENTAL	89,00	890,00
3	LATA.	10	SEMENTE, ESPÉCIE RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUA, LATA 100 G	26,00	260,00
4	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA	5,00	5,00
5	ENVELOPE	1	SEMENTE, TIPO CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE PIMENTA CHEIROSA	5,00	5,00
6	SACO	20	SUBSTRATO AGRÍCOLA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS DE PINUS E NATIVAS POR SEMENTES, MATERIAL VERMICULITA E ADUBAÇÃO DE BASE, TIPO	35,00	700,00

			FLORESTAL 3, SACO 20 KG		
7	SACO	5	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA KCL(CLORETO DE POTASSIO)	470,00	2.350,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 03 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 03/08/2022 15:21:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393570

Código de Autenticação: e99de2f50e





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 54/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000369.2022-00	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021-IOC. Nº da Nota de Empenho: 2022NE000261
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
CNPJ: 10.784.782/0010-41		
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 05.239.149/0001-41		
Telefone: (37) 3025-0566 E-mail: SAM.MG@TERRA.COM.BR		
Endereço: RUA ITUMBIARA, 209 - ORION - Divinópolis / Minas Gerais		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	3	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA SEM FIO PROFISSIONAL COM WIFI, BLUETOOTH, E APLICATIVO PARA ANDROID. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI FUNÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS QUE PODE SER LIDA ATRAVÉS DO SOFTWARE INSTALADO NO COMPUTADOR. DEPOIS QUE O PRODUTO É CONECTADO À REDE WIFI, OS DADOS METEOROLÓGICOS MAIS RECENTES PODEM SER VERIFICADOS POR UM CELULAR COM APLICATIVO PRÓPRIO DESTA ESTAÇÃO, A QUALQUER HORA E EM QUALQUER LUGAR. MOSTRADOR: DIGITAL. FUNÇÕES: CALENDÁRIO, RELÓGIO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, PREVISÃO DO TEMPO, GRÁFICO DE TENDÊNCIA DE PRESSÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, ALARME, ACESSO A DADOS DAS MEDIÇÕES VIA APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID OU IOS). COMUNICAÇÃO ENTRE BASE DADOS, ATUALIZAÇÃO DE: A CADA 40 SEGUNDOSE SENSORES: WIFI. ALIMENTAÇÃO DA BASE: 3 PILHAS AA 1,5V OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OPCIONAL). ALIMENTAÇÃO DOS	3.305,00	9.915,00

SENSORES: 2 PILHAS AA 1,5V. Código: 10930 Referência: IP2040 Complemento: ITENS INCLUSOS: BASE RECEPTORA COM MOSTRADOR DIGITAL, KIT COM SENSORES EXTERNOS.

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 04 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 04/08/2022 06:39:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393827

Código de Autenticação: de83b03864





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 55/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000367.2022-11	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 24/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000262
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: TROPICAL ESTUFAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 01.473.805/0001-15 Telefone: (11) 4032-6396 E-mail: financeiro1@tropicalestufas.com.br Endereço: AVENIDA RADAMES LO SARDO, 542 - UBERABA-DIST.INDL.3 - Braagança Paulista / São Paulo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
			ESTUFA AGRÍCOLA DE 300M² COM LANTERNIM PARA PRODUÇÃO DE TOMATE. Largura: de 8 a 10 metros Comprimento: no mínimo 30 m (depende da largura acima) Altura livre (pé direito): 4 metros Altura do topo central: mínimo 5,30 metros 1 Bloco Estrutura: * Aço, Alumínio e Conexões Galvanizados de Acordo Com As Normas ABNT; * Mãos Francesas - Tubulares 50,80mm Com Parede mínimo 1,20mm; * Kits Tirantes - Internos e Externos Em Cabo de Aço 4,763mm, Catracas Hastes Tipo Solo-morto, Concretados Diretamente No Solo;		

1	Und.	1	<p>* Fixação Frontais Superior - Em Base de Metalon 50 X 30 Com Perfis de Alumínio;</p> <p>* Funis Para Captação de Águas Pluviais - Chapa de Aço Galvanizada;</p> <p>* Perfil de Alumínio - Base Para Fixação do Filme Agrícola e Telas;</p> <p>* Fixação dos Filmes e Telas Com Molas Tipo "zig-zag" - Material Em Aço Galvanizado;</p> <p>* Conexões, Encaixes e Parafusos, Todos Galvanizados Conforme Normas ABNT.</p> <p>* Arcos Tubulares 50,80mm Com Parede de 1,25mm;</p> <p>* Contraventamentos: Terças/mão Francesas - Tubulares 50,80mm Com Parede 1,25mm;</p> <p>* Calhas Laterais - Alumínio Com Canal Exclusivo Para Fixação do Filme de Cobertura (ligas 6063/6261 Temperas T6/t5) (no caso de dois módulos);</p> <p>* Cobertura: Filme de Polietileno Tricapa Difusor de Luz, Espessura 150 Micras, Tratamento Anti-uv Com 36 Meses de Garantia.</p> <p>* Fechamento Frontais e Laterais: Os Frontais e Laterais Terão Fechamento Fixo Com Tela Antivírus 50 Mesh, Com Tratamento Anti-uv. Fixados Na Parte Superior Em Perfis de Alumínio e Na Inferior Enterrados No Solo Ou Muretas Com Perfil.</p> <p>*Fechamento Semicircular: os Arcos Frontais Terão Fechamento Fixo Com Tela Antivírus Mesh 50%, Com Tratamento Anti-uv.</p> <p>1 Porta de Abrir - 1,10 X 2,00m</p> <p>Frete por conta do contratado</p> <p>A montagem fica a cargo do IFMT.</p>	53.698,19	53.698,19
---	------	---	---	-----------	-----------

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o

cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 04 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 04/08/2022 07:20:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393831
Código de Autenticação: 2949c5c5e8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 56/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG GERENCIADORA 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000322
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: SANTANA & CIA LTDA CNPJ: 08.585.922/0001-10 Telefone: E-mail: comercial-canario@hotmail.com Endereço: AVENIDA LONDRINA 426N LOTE 04 E 33 MODULO 05 - JUÍNA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	60	REFRIGERANTE EM GARRAFA DE 2 LITROS, SABOR COLA	7,86	471,60

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e</p>

forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 05 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 05/08/2022 15:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395197
Código de Autenticação: 0245043e95





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 57/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG GERENCIADORA 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000322
---	--------------------------------------	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína
CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 **Telefone:** (66) 3566-7316

Dados da Contratada

Razão Social: SANTANA & CIA LTDA
CNPJ: 08.585.922/0001-10
Telefone: **E-mail:** comercial-canario@hotmail.com
Endereço: AVENIDA LONDRINA 426N LOTE 04 E 33 MODULO 05 - JUÍNA MT

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	40	REFRIGERANTE EM GARRAFA DE 2 LITROS, SABOR LARANJA.	6,86	274,40

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000
Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 05 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL, em 05/08/2022 15:43:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395206

Código de Autenticação: 6c81e29a87





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 58/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG GERENCIADORA 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000264
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
CNPJ: 10.784.782/0010-41		
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: ALEXANDRE M.DIAS		
CNPJ: 14.218.371/0001-59		
Telefone: E-mail: mercadoPontual@gmail.com		
Endereço: AV CUIABA 1388 N SETOR G MODULO 5, JUÍNA MT CEP 78320-00		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	PCT.	200	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, HOMOGÊNEO, COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC. SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 GR	8,86	1.772,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até e 07 (sete) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Júna - MT, 08 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 08/08/2022 09:19:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395554

Código de Autenticação: 11b0a8ccdd





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 59/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG GERENCIADORA 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000266
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 02.566.043/0001-64 Telefone: (41) 3081-4403 E-mail: aarocomercial@gmail.com Endereço: AV CUIABA 1388 N SETOR G MODULO 5, JUÍNA MT CEP 78320-00		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	PCT.	10	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PACOTE COM 100 UN.	11,15	111,50

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até e 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 09 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 09/08/2022 14:04:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 396649
Código de Autenticação: 3b8f5f5597





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 60/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000745/2021-77	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO 27/2021 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000774
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: DATEN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04.602.789/0001-01 Telefone: (71) 3616-5500 E-mail: GOVERNO@DATEN.COM.BR Endereço: RODOVIA ILHEUS-URUCUCA, BA 262 - KM 3.5 - IGUAPE - Ilhéus / Bahia		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	Und.	10	NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POLEGADAS, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	6.868,00	68.680,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 75 (setenta e cinco) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Júna - MT, 19 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 19/08/2022 08:48:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402186

Código de Autenticação: 8a8762789c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 61/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000040.2022-31	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA 25/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000335
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: OSMAR BALBINO SOARES JUNIOR 37019531806 CNPJ: 43.000.508/0001-00 Telefone: (16) 9156-6440 E-mail: OSMAR_BALBINO@HOTMAIL.COM Endereço: RUA JORNALISTA ANGELO ZANUZZI, 470 - JARDIM TROPICAL - Franca / São Paulo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
1	Und.	3	Mangueira flexível de aço 3/8 para condução de gás (GLP). Comprimento 1 metro	146,27	438,81
2	Und.	1	Regulador de gás Industrial Amarelo 50 kg/h, P.E. 1,5 bar, P.S. 2,8 kpa, VAZÃO 50 kg/h GLP, CE 3/4 NPT, CS 3/4 NPT	546,12	546,12
3	Und.	2	Regulador de gás Industrial laranja 12 kg/h, P.E. 1,5 bar, P.S. 2,8 kpa, VAZÃO 12 kg/h GLP, CE 1/2 NPT, CS 1/2 NPT	180,39	360,78
4	Und.	1	Kit conexão para regulador de gás industrial amarelo 50kg/h. CE 3/4 NPT, CS 3/4 NPT	193,84	193,84
5	Und.	2	Kit conexão para regulador de gás industrial laranja 12 kg/h. CE 1/2 NPT, CS 1/2 NPT	285,54	571,08

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos

processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de agosto de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 29/08/2022 07:35:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406006

Código de Autenticação: 190db6d358





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 34/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000727
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: Comercial Luar EIRELI EPP	
CNPJ: 02.545.557/0001-33	
Endereço: Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088-000	
Telefone: (41) 3081-4403 ou (41) 9 9124-1403 E-mail:	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

COMERCIAL LUAR – 2021NE000727						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor do saldo
30	GRÃO DE BICO SECO EM GRÃOS. GRUPO I: IMPORTADO, CLASSE: ESPECIAL. TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES.	Saco	CHOPIMPA	15	R\$ 8,97	134,55
33	CANJICA, TIPO GRUPO PURA (MILHO), TIPO CLASSE BRANCA – PCT 500G	Embalagem 500,00 G	DIODORO	40	R\$ 2,96	118,40
47	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. FORNECIMENTO EM LATA DE 170 GR COM PESO DRENADO DE 130 GR	Embalagem 125,00 G	R.CROZOE	20	5,92	118,40
49	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: SOJA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRASCO 900ML	Embalagem 900,00 ML	LIZA	120	R\$ 8,99	1078,80

55	COCO RALADO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 GR	Pacote 100,00 G	ADELCOCO	30	R\$ 3,95	100,50
79	AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MASSAS – 500GR	Embalagem 500,00 G	SINHA	35	3,35	117,25
81	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO – 400GR	Pacote 400,00 G	DALLAS	25	R\$ 3,46	86,50
82	BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO – 400GR	Pacote 400,00 G	DALLAS	35	R\$ 3,46	121,10
83	CHÁ DE CAMOMILA , CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHE), 10 G	Caixa 250,00 G	MARATA	20	3,79	75,80
88	CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500 GR	Caixa 500,00 G	DORI	12	8,06	96,72
91	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 – 1KG	Quilograma	FAVORITA	80	4,86	388,80
					Total	2436,82

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Telefone: (66)3566-7315 (66) 98426-8475

e-mail: marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

7.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de Agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2022 15:34:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 390621

Código de Autenticação: ba7cea3751





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 35/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000731 2022NE000162
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: Com Sabor Comércio de Alimentos LTDA	
CNPJ: 18.472.579/0001-50	
Endereço: Rodovia BR 158, nº 12174, Bairro Planalto, Pato Branco-PR, CEP 85501-970, Caixa Postal 261, Sala 03	
Telefone: (46) 3122-7500 ou 3225-7510 E-mail: comsabor_pr@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

COM SABOR – 2021NE000731/ 2022NE000162						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca:	Quantidade	Valor unitário	Valor do saldo
34	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURA QUE IMPEÇA A OXIDAÇÃO DO PRODUTO CAUSADA PELA LUZ	Embalagem 500,00 ML	Caravelas/Tradição	70,00	R\$ 13,12	R\$ 918,40
36	MOSTARDA, INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS	Embalagem 1,00 KG	Saladão	5,00	R\$ 7,84	R\$ 39,20

	211, FRASCO 1KG					
38	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, BATATA PALHA SEM TEMPERO, EMBALAGEM DE 500 GR	Embalagem 500,00 G	Krock/Rainha da B.	40,00	R\$ 9,15	R\$ 366,00
42	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SEM PELE E SEMENTE. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL REFINADO. SEM ADITIVOS QUÍMICOS. SACHÊ DE 2 KG	Embalagem 2,00 KG	Milleva/Licy	50,00	R\$ 10,16	R\$ 508,00
46	MAIONESE – FRASCO DE 500GR	Embalagem 500,00 G	Suavit	10,00	R\$ 4,59	R\$ 45,90
48	MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG	Embalagem 2,00 KG	Predilecta/Bonare	60,00	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
53	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E DE 1ª QUALIDADE. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 250 G DO PRODUTO. 250 GR	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 8,63	R\$ 86,30
54	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 50 GR 50 GR	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 3,08	R\$ 30,80
56	CONDIMENTO, AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), ASPECTO FÍSICO PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 100 GR	Gramas	com sabor	20,00	R\$ 5,78	R\$ 115,60
58	CONDIMENTO, APLICAÇÃO CULINÁRIA, COMINHO PURO MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 500 GR	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 14,30	R\$ 143,00
59	CONDIMENTO, CRAVO-DA-ÍNDIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 8 GR.	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 2,33	R\$ 23,30
60	CONDIMENTO, ALECRIM DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 2,69	R\$ 26,90

	DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR					
61	CONDIMENTO, ERVAS FINAS, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 250 GR	Pote 250,00 G	com sabor	10,00	R\$ 18,44	R\$ 184,40
62	CONDIMENTO, LOURO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	Gramas	com sabor	5,00	R\$ 5,44	R\$ 27,20
63	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ MOSCADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	Gramas	com sabor	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
64	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 30 GR	Gramas	com sabor	5,00	R\$ 4,45	R\$ 22,25
65	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO HUMANO - MOLHO DE SOJA – FRASCO 900ML	Embalagem 1,00 L	Saladão	4,00	R\$ 9,80	R\$ 39,20
66	CONDIMENTO, ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 100 GR	Gramas	com sabor	12,00	R\$ 4,67	R\$ 56,04
67	CONDIMENTO, TOMILHO DESIDRATADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 GR	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 3,61	R\$ 36,10
68	CONDIMENTO, PÁPRICA DOCE, EM PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 60 GR	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 8,67	R\$ 86,70
69	CONDIMENTO, CURRY, PÓ, CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 50 GRAMAS	Gramas	com sabor	20,00	R\$ 7,36	R\$ 147,20
70	CONDIMENTO, GENGIBRE EM PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 G	Gramas	com sabor	10,00	R\$ 4,55	R\$ 45,50
71	CONDIMENTO, COENTRO EM GRÃOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	Gramas	com sabor	7,00	R\$ 6,85	R\$ 47,95
72	PIMENTA DO REINO PURA, MOÍDA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 50 GR	Gramas	com sabor	5,00	R\$ 5,09	R\$ 25,45
84	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHÊ), 10 G	Unidade	chileno	60,00	R\$ 2,59	R\$ 155,40
85	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHÊ), 10 G	Unidade	chileno	30,00	R\$ 3,13	R\$ 93,90
	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO,					

94	BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. APLICAÇÃO: BOLOS, MASSAS, TORTAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	Embalagem 250,00 G	Trisanti/Apti	30,00	R\$ 5,34	R\$ 160,20
103	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500 GR	Embalagem 500,00 G	Prata/Rocha/Amafil	110,00	R\$ 4,98	R\$ 547,80
156	MEL DE ABELHA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG, APLICAÇÃO CULINÁRIA, VALIDADE DE 1 ANO.	Embalagem 1,00 KG	Isis Brasil	15,00	R\$ 31,16	R\$ 467,40
					total	R\$ 5.673,09

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Telefone: (66)3566-7315 **Zap (66) 9 8426 8475.**

e-mail: marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

7.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 04 de agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Matricula 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 04/08/2022 12:12:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 394158

Código de Autenticação: dd7667f663





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 36/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000376.2020-31	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO 01/2021 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000727
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: Comercial Luar EIRELI EPP	
CNPJ: 02.545.557/0001-33	
Endereço: Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088-000	
Telefone: (41) 3081-4403 ou (41) 9 9124-1403 E-mail:	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

COMERCIAL LUAR – 2021NE000727						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor do saldo
30	GRÃO DE BICO SECO EM GRÃOS. GRUPO I: IMPORTADO, CLASSE: ESPECIAL. TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES.	Saco	CHOPIMPA	15	R\$ 8,97	134,55
33	CANJICA, TIPO GRUPO PURA (MILHO), TIPO CLASSE BRANCA – PCT 500G	Embalagem 500,00 G	DIODORO	40	R\$ 2,96	118,40
47	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. FORNECIMENTO EM LATA DE 170 GR COM PESO DRENADO DE 130 GR	Embalagem 125,00 G	R.CROZOE	20	5,92	118,40
49	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: SOJA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRASCO 900ML	Embalagem 900,00 ML	LIZA	120	R\$ 8,99	1078,80

55	COCO RALADO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 100 GR	Pacote 100,00 G	ADELCOCO	30	R\$ 3,95	118,50
79	AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MASSAS – 500GR	Embalagem 500,00 G	SINHA	35	3,35	117,25
81	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO – 400GR	Pacote 400,00 G	DALLAS	25	R\$ 3,46	86,50
82	BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO – 400GR	Pacote 400,00 G	DALLAS	35	R\$ 3,46	121,10
83	CHÁ DE CAMOMILA , CAIXA C/ 10 SAQUINHOS (SACHE), 10 G	Caixa 250,00 G	MARATA	20	3,79	75,80
88	CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500 GR	Caixa 500,00 G	DORI	12	8,06	96,72
91	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 – 1KG	Quilograma	FAVORITA	80	4,86	388,80
					Total	2.454,82

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Telefone: (66)3566-7315 (66) 98426-8475

e-mail: marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

7.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 10 de Agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/08/2022 10:12:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397191

Código de Autenticação: 93e7967ebc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 37/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000024.2021-67	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO 02/2021 UASG 158950 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000766
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA	
CNPJ: 47.078.704/0001-40	
Endereço: CONDE FRANCISCO MATARAZ 640 D.I.JOSE ANT.BOSO CEP 15803-145	
Telefone: (17) 3531-7100	
E-mail: licitacao@mustangpluron.com, erica@mustangpluron.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Desincrustante concentrado. Aplicação: remoção crosta pesada de gorduras em forno e fogão. Produto para uso com dosador automático que deverá ser instalado em comodato. O produto deverá conter registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou pelo Ministério da Saúde (MS). Embalagem de 5 litros.	GALÃO	top grill	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL (banheiro e piso) AROMA DE LAVANDA, com aspecto: Líquido. O produto devera conter Registro na ANVISA.	GALÃO	sanit lavanda	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00

	Embalagem contendo 05 litros.					
5	Detergente alcalino clorado. aplicação: higienização de equipamentos, mesas, bancadas, pisos, paredes e superfícies em geral. Composição mínima: Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio. Produto para uso com dosador automático que deverá ser instalado em comodato. O produto deverá conter registros na ANVISA e/ou MS. Embalagem de 5 litros.	Galão	detaclor	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
6	DETERGENTE CLORADO. Aplicação: limpeza de pisos, paredes, bancadas e instalações alimentícias. Produto de alto desempenho desengordurante, desinfetante, sanitizante e clareador de piso. Produto para uso com dosador automático que deverá ser instalado em comodato. Produto deverá conter registro na ANVISA. GALÃO de 5 litros	GALÃO	clorcip	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
7	Detergente em pó para lavagem de roupas. Produto de alto desempenho para lavagem de panos de pratos, toalhas de mesa e outros tecidos. O produto deverá conter registros na ANVISA e/ou MS. Finalidade: Lavagem de roupa. Saco de 5 Kg.	Saco	max detergente em pó	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8	Detergente Multi-uso industrial. Finalidade: remoção de sujidades de superfícies sem deixar resíduos. Produto para uso com dosador automático que deverá ser instalado em comodato. O produto deverá conter registros na ANVISA e/ou MS. Embalagens de 5 litros.	Galão	pollyclean	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
10	SECANTE DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA Secante abrillantador para máquinas industriais de lavar louça. Composição mínima: Tensoativos Não-lônicos. Produto para uso com dosador automático que deverá ser instalado em comodato. O produto deverá conter registros na ANVISA e/ou pelo MS.	Litro	maq sec	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
						R\$ 2.512,00

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 Watsap: 66 9 84268475 **e-mail:** marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a

entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.2.1 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerosol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Durante a vigência da ata de registro de preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos

para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 12 de Agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/08/2022 07:56:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398406
Código de Autenticação: fd3bfdbeee





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 38/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000024.2021-67	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO 02/2021 UASG GERENCIADORA - 158950 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000768
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 19.808.881/0001-08	
Endereço: POXOREO 498 JARDIM ALVORADA, CUIABA, CEP 78048-600	
Telefone: : (65) 3358-8517 E-mail: gramadodistribuidora@homail.com	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

GRAMADO – 2021NE000768					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor do saldo
107	DETERGENTE de limpeza, solvente, detergente sintético linear, alquibenzeno, sulfonato de sódio, para remoção de gordura e sujeira em geral, contendo tensoativo biodegradável, frasco com 500ml. OBS: NEUTRO.	Frasco	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
					R\$ 720,00

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello
Telefone:(66)3566-7315 Zap (66) 9 8426-8475
e-mail: marcelo.zanovello@ifmt.edu.br
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização/Ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, de segunda-feira a sexta-feira no seguintes endereço:

Campus Juína. Endereço: Linha J, Quadra 08, Setor de Chácaras, Zona Rural, Juína – MT. Caixa Postal: 255, CEP: 78320-000, UASG: 158493

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, mportador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Durante a vigência da ata de registro de preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar s a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edita

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;]

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, no caso de desistência injustificada

14.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

Júnia - MT, 12 de Agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/08/2022 08:29:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398434

Código de Autenticação: cafd1a2b50





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 39/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000024.2021-67	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO 02/2021 UASG GERENCIADORA - 158950 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000764
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: BEATRIZ BRUST DE SOUZA	
CNPJ: 22.327.937/0001-09	
Endereço: RODOVIA SP 360 KM 152,5, S/N - SITIO PALMEIRAS - TRES BARRAS	
Município / UF: Serra Negra / São Paulo	
CEP:13.930-000	
Telefone: :(19) 98111-1223 (19) 3892-8516 E-mail: imperiodaserra7@gmail.com	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

BEATRIZ BRUST- 2021NE000764					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor do saldo
213	COADOR DE CAFÉ PANO GRANDE – material 100% algodão, trama fechada, alta qualidade e durabilidade, características adicionais com cabo de madeira com 15 cm, dimensões aproximadas 25 cm de profundidade x 15 cm diâmetro.	Unid.	10	13,5	135,00

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello
Telefone:(66)3566-7315 Zap (66) 9 8426-8475
e-mail: marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização/Ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, de segunda-feira a sexta-feira no seguintes endereço:

Campus Juína. Endereço: Linha J, Quadra 08, Setor de Chácara, Zona Rural, Juína – MT. Caixa Postal: 255, CEP: 78320-000, UASG: 158493

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, mportador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

7.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Durante a vigência da ata de registro de preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar s a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edita

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;]

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, no caso de desistência injustificada

14.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou

recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa qualificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

Juína - MT, 12 de Agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/08/2022 09:13:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398481

Código de Autenticação: 53b99fadce





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 40/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000741.2021-99	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA	
CNPJ: 07.291.291/0001-63	
Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr. Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	kg	135	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$9,07	R\$ 1224,45

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 98426 8475 **e-mail:** marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 12 de agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/08/2022 12:25:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371950

Código de Autenticação: 982c87dd67





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 41/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000741.2021-99	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA	
CNPJ: 07.291.291/0001-63	
Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr. Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	kg	135	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$9,07	R\$ 1224,45

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 98426 8475 **e-mail:** marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/08/2022 15:34:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406517

Código de Autenticação: 30898e114c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 42/2022 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000741.2021-99	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776
---	-------------------------------------	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA	
CNPJ: 07.291.291/0001-63	
Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr.Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
1	kg	90	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$9,07	R\$ 816,30

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 98426 8475 **e-mail:** marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de agosto de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/08/2022 15:49:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406538

Código de Autenticação: f5afe5c10f





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Concessões de Diárias e Passagens

**CAMPUS JUÍNA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/08/2022 A 31/08/2022**

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000952/22	TANIA DE OLIVEIRA SILVA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	01/08/2022	03/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	388,78	1.070,82
							03/08/2022	04/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	↔	511,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	388,78	1.582,35	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.594,07	
001095/22	WAGNER MENDES DA SILVA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/08/2022	27/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.387,14	0,00	2.387,14
							27/08/2022	27/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.557,65	0,00	2.557,65	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.453,55	
001112/22	ALINE PICKLER GUAREZ	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/08/2022	27/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.387,14	0,00	2.387,14
							27/08/2022	27/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.557,65	0,00	2.557,65	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.453,55	
001152/22	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	17/08/2022	19/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	201,95	883,99
							19/08/2022	20/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	195,59	707,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	397,54	1.591,11	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.623,65	
001156/22	JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANCA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/08/2022	23/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.163,58	202,07	1.365,65
							23/08/2022	24/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	581,79	195,59	777,38
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.745,37	397,66	2.143,03	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.175,57	
001180/22	RUI ALVES DOS SANTOS	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/08/2022	23/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	1,0	341,02	202,07	543,09
							23/08/2022	24/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	195,59	707,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	397,66	1.250,21	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.282,75	
<u>001181/22</u>	ANDREIA REZENDE DA COSTA NASCIMENTO	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/08/2022	23/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	1,0	341,02	202,07	543,09
							23/08/2022	24/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	195,47	707,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	852,55	397,54	1.250,09	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.282,63	
<u>001182/22</u>	ALESSANDRO FERRONATO	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/08/2022	26/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	202,07	884,11
							26/08/2022	27/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Rodoviário	1,5	511,53	195,59	707,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	397,66	1.591,23	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.623,77	
<u>001199/22</u>	LEANDRO AZENHA HENEMAM	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/08/2022	27/08/2022	Juína (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.387,14	0,00	2.387,14
							27/08/2022	27/08/2022	Cuiabá (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.557,65	0,00	2.557,65	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.453,55	
<u>001256/22</u>	ANDREIA REZENDE DA COSTA NASCIMENTO	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/08/2022	31/08/2022	Juína (MT)	Colniza (MT)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							31/08/2022	31/08/2022	Colniza (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			689,79	
<u>001262/22</u>	PEDRO RIBEIRO ROCHA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/08/2022	23/08/2022	Juína (MT)	Tabaporã (MT)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							23/08/2022	23/08/2022	Tabaporã (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			409,71	
<u>001263/22</u>	LOURISMAR MARTINS ARAUJO	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/08/2022	23/08/2022	Juína (MT)	Tabaporã (MT)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							23/08/2022	23/08/2022	Tabaporã (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			409,71	
<u>001264/22</u>	FERNANDO SANTOS DA SILVA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/08/2022	31/08/2022	Juína (MT)	Colniza (MT)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							31/08/2022	31/08/2022	Colniza (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				689,79			
<u>001279/22</u>	ALESSANDRO MARCONDES ALVES	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/08/2022	02/09/2022	Cuiabá (MT)	Juína (MT)	Rodoviário	5,0	1.504,50	205,17	1.709,67
							02/09/2022	02/09/2022	Juína (MT)	Retorno para Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											5,5	1.654,95	205,17	1.860,12	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.851,02			
<u>001288/22</u>	JOSEMIR PAIVA ROCHA	CJ IFMT	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/08/2022	31/08/2022	Juína (MT)	Colniza (MT)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							31/08/2022	31/08/2022	Colniza (MT)	Retorno para Juína (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				689,79			
Sub-Total Geral											58,5	19.518,53	2.582,01	22.100,54	
Total (R\$)												21.682,90			



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Afastamentos Deliberados

2

SIAPECAD - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL

EMISSAO: 11OUT202

2

RELACAO DE FERIAS POR UORG

HORA : 17:4

6

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

REFERENCIA: AGO202

2

UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

-

SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

-

MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO

-

1944438	JENIFFER YASMIN DE ARAUJO	2022	01AGO2022	05AGO2022	3ºPAR
C					
2088151	ALESSANDRA LUIZA SALIERNO	2022	03AGO2022	17AGO2022	2ºPAR
C					
3112254	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	2021	18JUL2022	02AGO2022	3ºPAR
C					
3112254	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	2022	29AGO2022	29AGO2022	1ºPAR
C					
1759370	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA	2021	25JUL2022	06AGO2022	4ºPAR
C					
1759370	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA	2022	08AGO2022	19AGO2022	1ºPAR
C					
1759370	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA	2022	22AGO2022	02SET2022	2ºPAR
C					

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
3
SIAPECAD - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL
2
RELACAO DE FERIAS POR UORG
6

PAGINA :
EMISSAO: 11OUT202
HORA : 17:4

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
2
UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

REFERENCIA: AGO202

-
SERVIDORES SEM CARGO EFETIVO

-
MAT.SIAPE NOME EXER.PERIODO AFASTAMENTO

	COM CARGO EFETIVO	SEM CARGO EFETIVO	TOTAL	PERCENTUAL
SERVIDORES EM EXERCICIO:	101	0	101	100 %
SERVIDORES EM FERIAS :	7	0	7	6 %

FIM DE RELATORIO : SIAPE, SIAPECAD, AUSENCIAS, FERIAS, CACOFERUOR



 @ifmtjuina

 @ifjuina

 IFMT campus Juina

 www.jna.ifmt.edu.br

Linha J, s/n - CEP: 78320-000 - Juina/MT